

Marcos Abrahão

Prefeito

Carlos Magno Albino Pereira

Vice-Prefeito

Victor Ribeiro

Chefe de Gabinete

Luis Henrique M. Valente

Secretário Municipal de Governo

Vinicius Carvalho da Silva

Secretário Municipal de Administração

Isabela Oliveira Taveira

Secretária Municipal de Comunicação Social

Luiz Henrique Brito Pereira

Secretário Municipal de Fazenda

Humberto Alexandre B. Costa Ramos

Secretário Municipal de Planejamento –

Coordenação Geral e Gestão

Sergio Magalhães Souza

Secretário Municipal de Educação

Sidney de Souza Moraes

Controlador Geral do Município

Maximiliano Belmont

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Públicos

Cintia Fernanda da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Eduardo Soares Marmo

Secretário Municipal de Agricultura

José Américo dos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Trabalho

Vitor Vale Nogueira da Silva

Procurador Geral do Município

Vandilson de França Farias

Secretário Municipal de Segurança e Ordem

Pública

Tiago Bistenik da Silva Almeida

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Eucimar Mendonça Valente Abrahão

Secretária Municipal de Desenvolvimento

Urbano e Habitação

Diego Aldano da Silva

Secretário Municipal de Cultura

Ricardo Abrahão Flores

Secretário Municipal de Turismo

Christiano Rodrigues Vieira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

Alex Teixeira Nunes

Secretário Municipal de Transporte

Antônio Aparecido do Carmo Gonçalves

Secretário Municipal de Assistência

Social

Ayla Bragança

Secretária Municipal de Inclusão Social

Leandro Luis de Melo Osawa

Secretário Municipal de Licitação,

Compras e Contratos

Davi Melo Dias

Ciência, Tecnologia, Inovação E

Sustentabilidade

Marlene Carvalho da S. Pereira

Secretária Municipal Da Mulher

Sonara Amaral Fonseca

Presidente do IPREVIRB

Paulo Cesar Rodrigues

Ouvidor Geral do Município

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1971/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Acompanhamento do Processo 4.625/2026** com vigência a contar de 14 de agosto de 2026:

Presidente: Rafael Vasconcelos Guimarães, Matrícula 2002187.

Secretária: Elaine Mendonça Campos Duarte, Matrícula: 237701.

Membros: Ricardo Gonçalves da Silva, Matrícula: 356301.

Rodrigo da Silva Souza, Matrícula: 408601.

Felipe Stefano Pereira Bitesnik, Matrícula 2002120.

Art. 2º - A Comissão terá por finalidade acompanhar, fiscalizar e analisar o processo administrativo 4.625/2026 relacionados à implantação, operação, fiscalização e acompanhamento do sistema de estacionamento rotativo do Município de Rio Bonito, visando assegurar o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

Art. 3º - Compete à Comissão, especialmente:

I – Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações estabelecidas no processo de contratação e demais instrumentos relacionados ao sistema de estacionamento rotativo;

II – Fiscalizar a prestação dos serviços, verificando sua conformidade com as disposições legais, editalícias, contratuais e regulamentares;

III – acompanhar os procedimentos de arrecadação, controle e prestação de contas dos valores provenientes do estacionamento rotativo, quando cabível;

IV – Analisar relatórios, documentos, registros e demais informações relacionadas à operação do sistema;

V – Identificar eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos e promover os encaminhamentos administrativos necessários para sua correção;

VI – Elaborar relatórios e manifestações técnicas ou administrativas sempre que solicitados pela autoridade competente;

VII – acompanhar o cumprimento das obrigações da empresa responsável pela operação do estacionamento rotativo, propondo, quando necessário, medidas administrativas para garantir a adequada execução dos serviços;

VIII – exercer outras atribuições relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento do sistema de estacionamento rotativo que lhe forem determinadas pela Administração Municipal.

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar aos setores da Administração Municipal, à empresa responsável pela operação do estacionamento rotativo e a terceiros envolvidos as informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 17 de agosto de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1972/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **LUIS HENRIQUE MENDONÇA VALENTE**, **Secretário Municipal de Governo, Símbolo SM**, para responder, interinamente, pelo cargo em comissão de **Chefe de Gabinete, Símbolo SM**, durante o gozo de férias do titular, no período de 17 de agosto de 2026 a 15 de setembro de 2026, a contar de 17 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 17 de Agosto de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

DECRETO Nº. 339/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso III da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto pelo Poder Executivo, com base no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 211.509,34 (Duzentos e Onze Mil, Quinhentos e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos)** para atender despesas da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, de acordo com a dotação orçamentária relacionada na forma no quadro a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
03 - Fazenda	034	02.003.04.122.0001.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.704.0005 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	3.3.90.39.00	211.509,34
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						211.509,34

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - O recurso para atender a presente autorização é proveniente da anulação parcial de saldo orçamentário, conforme autoriza o artigo 43, parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 da dotação orçamentária relacionada a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
05 - Obras	262	02.005.15.452.0012.2.012	Manutenção da Limpeza Urbana	1.704.0005 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	3.3.90.30.00	211.509,34
TOTAL DA ANULAÇÃO						211.509,34

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 4º O presente Decreto nº 339/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 12 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 12 de Agosto de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo Administrativo nº.: 657/2025.

Contrato SEMAS nº 003/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO E FERNANDO MONTEIRO DE MELLO.

Objeto: Locação de Imóvel para estabelecimento do Bolsa Família.

Valor: R\$ 46.157,40 (Quarenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Data da vigência: 12 (doze) meses a contar do dia 11/08/2026.

Dispositivo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Bonito, 14 de agosto de 2026.

Antonio Aparecido do Carmo Gonçalves
Secretário Municipal de Assistência Social
Mat.:2002301

EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo Administrativo nº.: 652/2025.

Contrato SEMAS nº 002/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO E CLAUDEMIR GONÇALVES FERREIRA.

Objeto: Locação de Imóvel para estabelecimento do CRAS Basílio.

Valor: R\$ 11.476,20 (Onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Data da vigência: 12 (doze) meses a contar do dia 18/06/2026.

Dispositivo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Bonito, 14 de agosto de 2026.

**Antonio Aparecido do Carmo Gonçalves
Secretário Municipal de Assistência Social
Mat.:2002301**

EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo Administrativo nº.: 3973/2025.

Contrato SEMAS nº 004/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO E CLAUDIO RENATO DE OLIVEIRA.

Objeto: Locação de Imóvel para estabelecimento do CREAS.

Valor: R\$ 38.092,44 (Trinta e oito mil, noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Data da vigência: 12 (doze) meses a contar do dia 11/08/2026.

Dispositivo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Bonito, 14 de agosto de 2026.

**Antonio Aparecido do Carmo Gonçalves
Secretário Municipal de Assistência Social
Mat.:2002301**

ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº17

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A Vigilância Sanitária do município de Rio Bonito, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução SES nº 1058 de 07 de novembro de 2014, **resolve**:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento ao seguinte estabelecimento:

Empresa: Cardozo & Demier Farmácia e Perfumaria Ltda - ME, **Endereço:** Rua Dr. Mattos, nº199 - Loja 01, Centro, Rio Bonito/RJ, **CNPJ:** 02.097.347/0001-20, **Protocolo nº:** 5.227/2026, **Atividades:** Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; dispensação de antimicrobianos; comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos, plantas medicinais e alimentos permitidos em legislação vigente; prestação de serviços farmacêuticos: perfuração de lóbulo auricular para colocação de brincos; atenção farmacêutica: aferição de parâmetros fisiológicos (pressão) e administração de medicamentos. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiana Siqueira de Carvalho
Farmacêutica CRF7160
Matrícula: 282601

PORTARIA Nº18

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A Vigilância Sanitária do município de Rio Bonito, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução SES nº 1058 de 07 de novembro de 2014, **resolve**:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento ao seguinte estabelecimento:

Empresa: Drogaria Cipriano de Santa Rosa S.A, **Endereço:** Rua Getúlio Vargas, nº. 24, Centro, Rio Bonito/RJ, **CNPJ:** 07.781.007/0050-15, **Protocolo nº:** 585/2026, **Atividades:** Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; dispensação de antimicrobianos; dispensação de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias retinóicas; comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos, plantas medicinais e alimentos permitidos em legislação vigente. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiana Siqueira de Carvalho
Farmacêutica CRF: 7160
Matrícula: 282601